



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO
GARSON CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 54.233.539/0001-10**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 dias do mês de agosto de 2024, às 09h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **GARSON CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração do tipo de condomínio do Fundo com a conseqüente adaptação do Regulamento, tanto na Parte Geral, quanto no Anexo Descritivo da classe única do Fundo, bem como seus anexos e apêndices, no que couber, às disposições aplicáveis ao tipo de condomínio a ser alterado; **(2)** a alteração da política de investimento e critérios de elegibilidade constantes no Anexo Descritivo da classe única do Fundo; **(3)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e **(4)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, valendo dizer que todos analisaram a nova versão do Regulamento anexa à presente Ata, das seguintes matérias:

(1) a alteração do tipo de condomínio do Fundo, de condomínio fechado para condomínio aberto, bem como às adaptações constantes no Regulamento aplicáveis ao tipo de condomínio ora alterado, em especial, na parte geral do Regulamento, o item 2.1, no Anexo Descritivo da classe única do Fundo, os itens 2.1, 12.1, I, 12.3, 15.1, com a inserção da redação dos subitens “I.I” e “I.II”, alteração da redação dos subitens “XIII”, “XXIX”, com a inserção da redação dos subitens “XXIX.I”, “XXIX.II”, “XXIX.III”, 16.1, com a supressão da redação do subitem “d”, renumerando-se o item subsequente, 16.2, 16.5, 17.2, 17.3.1, 18.1, com a supressão dos Incisos III, IV, e V, 18.2, Incisos III, IV, e V, bem como os Apêndices das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Junior da classe única do Fundo.

(2) a alteração da política de investimento da classe única do Fundo, em especial, os itens 5.2, 5.3, 5.15, II, “a”, 5.15.1, “b”, com a inserção da redação do item 5.15.2, bem como o item 12.1, II, e dos critérios de elegibilidade da classe única do Fundo, no item 6.1, IV, todos, constantes no Anexo Descritivo da classe única do Fundo, cujo conteúdo passará a vigorar na forma consolidada no Anexo I à presente Ata.

(3) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.



(4) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

O Regulamento, na forma do Anexo I à presente Ata, passará a vigorar a partir da abertura do dia 19 de agosto de 2024.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO
DO
GARSON CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 54.233.539/0001-10